DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 6629/2025

PROCESSO TC/MS : TC/1649/2025
PROTOCOLO : 2782243
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
CARGO DO JURISDICIONADO : SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINSTRAÇÃO
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
VALOR (R$) : 13.339.532,64
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

RELATÓRIO

Trata o presente processo do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 018/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às **Atas de Registro de Preços n. 024/SAD/2025, 024/SAD/2025-1, 024/SAD/2025-2, 024/SAD/2025-3, 024/SAD/2025-4, 024/SAD/2025-5,** celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINSTRAÇÃO – SAD/MS e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Bayer S. A.	9.408.560,00
02	Cirúrgica MS Ltda	4.465,00
03	Erefarma Produtos para Saúde Ltda	16.746,60
04	Genesio A. Mendes & Cia Ltda	3.495.578,40
05	Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	383.924,64
06	Uni Hospitalar Ceará Ltda	30.258,00
Total		13.339.532,64

O objeto contratado refere-se ao registro de preços de medicamentos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a **ANÁLISE ANA – DFSAÚDE – 6554/2025** (pç. 62), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização das Atas de Registro de Preços em análise.

O Ministério Público de Contas em seu **PARECER PAR – 1ªPRC – 8256/2025** (pç. 65), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 121, I, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.98/2018 c/c o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 018/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às **Atas de Registro de Preços n. 024/SAD/2025, 024/SAD/2025-1, 024/SAD/2025-2, 024/SAD/2025-3, 024/SAD/2025-4, 024/SAD/2025-5,** celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINSTRAÇÃO – SAD/MS e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, "*Caput*", I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

Cons. **JERSON DOMINGOS**
Relator

D.P.B.J.